



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000
www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.476, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Institui no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, a campanha "Outubro Rosa Pet", e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do município da Estância Turística de Tremembé, a campanha "Outubro Rosa Pet", a ser realizada anualmente nos meses de outubro.

ARTIGO 2º - A campanha "Outubro Rosa Pet", terá por objeto a conscientização dos tutores de animais de estimação sobre a importância da prevenção do câncer de mama por meio da castração de animais, e da realização de exames regulares para diagnóstico precoce.

PARÁGRAFO ÚNICO – As atividades de conscientização poderão ser realizadas em parceria com a sociedade civil ou integrar as atividades de conscientização das campanhas Outubro Rosa já realizadas pelo Poder Público Municipal.

ARTIGO 3º - As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 05 de dezembro de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 05 de dezembro de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços de Secretaria